



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato n.º 0125/2006,
celebrado entre o SENADO
FEDERAL e a **COMPANHIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DO
DISTRITO FEDERAL – CAESB.**

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, neste ato, representada pelo seu Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, e pelo seu Diretor, JOÃO BATISTA PADILHA FERNANDES, tendo em vista a solicitação do gestor, fls. 58/59, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, fl. 69, do Senhor Diretor-Geral, fl. 55 e as demais informações contidas no Processo nº 007.350/06-6, resolvem aditar o Contrato nº 0125/2006, com base na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto acrescer mensalmente R\$ 3.174,00 (três mil, cento e setenta e quatro reais) ao valor global original do contrato, correspondendo tal acréscimo a 1,587%.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor mensal estimado do contrato passa a ser de R\$ 203.174,00 (duzentos mil, cento e setenta e quatro reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço total estimado do contrato para o seu período de vigência é de R\$ 12.190.000,00 (doze milhões, cento e noventa mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Primeira – Do objeto do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água e a coleta de esgotos sanitários para os próprios do SENADO, especificados como: Edifício Principal (11.170 m²); Anexo I (14.027 m²), Anexo II, Blocos "A" (27.109 m²); "B" (8.085 m²) e "C" (7.844 m²); Garagem (4.343 m²); Espelho d'água do Edifício Principal (7.977 m²), Blocos de Apoio I, II, III, IV, V e VI (16.635 m²), Residências Oficiais - SQS. 309, Blocos "C", "D" e "G" (3 x 8.005 m²), SHIS QL 12, Conj. 11, Casa 1 e INTERLEGIS (área 4.375 m²), durante 5 (cinco) anos, conforme o disposto no Decreto nº. 26.590/06, que dispõe sobre a classificação e as tarifas dos Serviços de Água e Esgotos do Distrito Federal, que passa a fazer parte integrante deste instrumento como se nele houvesse sido fielmente transcrito."

CLÁUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO do contrato original passa a vigorar com a seguinte alteração:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

(...)

“I – Edifícios Administrativo

(...)

f) Secretaria Especial do INTERLEGIS - SINTER

Inscrição nº 345018-1

(...)”

CLÁUSULA QUARTA

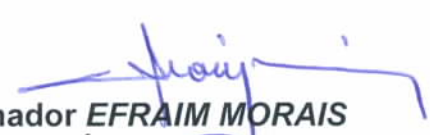
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01126055148980001 e 00048, Natureza de Despesa 339039, Nota de Empenho nº 2007NE000960, de 26 de março de 2007.

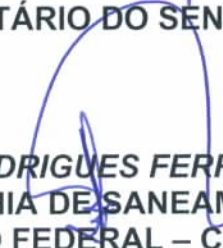
CLÁUSULA QUINTA

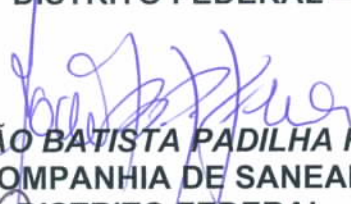
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

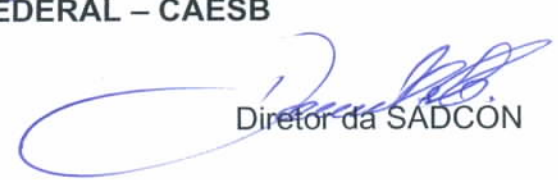
Brasília, 24 de ABRIL de 2007.


Senador EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL


FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO
DISTRITO FEDERAL – CAESB


JOÃO BATISTA PADILHA FERNANDES
DIRETOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO
DISTRITO FEDERAL – CAESB


Diretor-Geral do Senado Federal


Diretor da SADCÔN